



LEI Nº 2.287/2018

Autoriza o Município a repassar o Incentivo Financeiro Estadual as Agentes Comunitárias de Saúde e dá outras providências.

ROSEMAR HENTGES, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar integralmente o valor do Incentivo Financeiro Estadual Adicional as Agentes Comunitárias de Saúde, no valor do repasse dos recursos.

§1º- O pagamento do abono dar-se-á através de parcela única, anualmente, e somente se efetivará após a devida disponibilização dos recursos.

Art. 2º - O valor do incentivo será definido pela Secretaria Municipal da Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde e será pago, proporcionalmente aos meses trabalhados no ano de 2017, para cada Agente Comunitário da Saúde, ficando o valor do incentivo fica vinculado ao montante de recursos repassados pela Secretaria Estadual da Saúde.

§1º - O valor do incentivo é o resultado da divisão do valor repassado pelo número de Agentes Comunitários de Saúde, ocorrendo o pagamento de valor proporcional considerando os meses trabalhados no ano de 2017 (1/12) sendo devido apenas aos agentes ocupantes do cargo naquele ano.

§2º.- O incentivo será creditado em folha de pagamento do Agente Comunitário de Saúde beneficiário e não se incorporará para nenhum efeito legal à sua remuneração, ficando sujeito à incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º - O repasse financeiro referente a competência 2017 foi no valor de R\$ 9.633,00 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde- Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde-
Função: 10 – Saúde- Subfunção: 301 – Atenção Básica- Programa: 00107–
Assistência Médica a população- Atividade: 2035 – Man. do Programa das Agentes





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

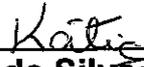
Comunitárias de Saúde-Elemento: 31901140000 – Gratificações especiais – (PACS Estadual)

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã - RS
Em, 16 de agosto de 2018.


ROSEMAR HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


Kátia Cilene da Silva Henrique
Secretária da Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Lei</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.287/2018</u>
foi publicado no Atrio Municipal em data de <u>16 / 08 / 2018</u> e retirado em _____


Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017

